



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI Nº 1.160, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA SUPLEMENTAR A LEI Nº
1.003/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Legislativo Municipal, Autarquias, Fundos Municipais, consolidados no orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) além daqueles previstos no art. 5º da Lei nº 1.003/2020(Lei Orçamentária).

Parágrafo único - Os recursos para abertura dos referidos créditos, advirão das seguintes fontes.

I - até o valor total do superavit financeiro por fonte de recursos apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/1964.

II - até o valor total do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - As resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, nos termos do § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 26 de outubro de 2021.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara